



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

CERTIDÃO

Atestado que a Lei n.º 999, de 03 de novembro de 2016, publicada nesta data no Saguão de

ofício sede do Município de Conceição do Pará, em conformidade com a legislação em vigor. Secretaria da Prefeitura Municipal de Conceição do Pará, em 13/12/2016.

Assinatura: *Murilo*
 CPF: 715.808.983

LEI N.º 999, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.
"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Conceição do Pará para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências".

O Povo do Município de Conceição do Pará, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2017, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Artigo 2º - O orçamento do Município de Conceição do Pará, estima a receita de R\$ 27.200.000,00 (vinte e sete milhões e duzentos mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Artigo 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadações dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	1.782.000,00
Receitas de Contribuições	872.000,00
Receita Patrimonial	873.000,00
Receita de serviços	3.000,00
Transferências correntes	23.048.791,65
Outras receitas correntes	159.500,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS	
Receitas intra-orçamentárias de contribuições	2.024.000,00
Outras receitas correntes intra-orçamentárias	0,00
SUB-TOTAL	28.762.291,65
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	
Transferências correntes	-3.508.241,65
SUB-TOTAL	-3.508.241,65
RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de crédito	345.000,00
Alienações de bens	68.000,00
Transferências de capital	1.532.950,00
SUB-TOTAL	1.945.950,00
TOTAL GERAL	27.200.000,00

Artigo 4º - As despesas do Município de Conceição do Pará serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

DESPESAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS
DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa	1.631.000,00
Administração	4.298.800,00
Segurança Pública	140.600,00
Assistência Social	1.049.000,00
Previdência Social	2.498.000,00
Saúde	6.203.739,58
Trabalho	23.000,00
Educação	4.802.700,00
Cultura	395.000,00
Urbanismo	2.130.587,50
Habitação	11.000,00
Saneamento	274.000,00
Gestão Ambiental	239.000,00
Agricultura	128.600,00
Indústria	106.000,00
Transporte	1.325.500,00
Desporto e Lazer	605.772,92
Encargos Especiais	437.700,00
Reserva de Contingência	900.000,00
TOTAL	27.200.000,00

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO

Corpo Legislativo	960.000,00
Departamento de Administração	671.000,00
Gabinete e Assessoria do Governo	464.300,00
Departamento de Administração	2.687.300,00
Departamento de Educação	2.893.800,00
Departamento de Obras Públicas	2.829.787,50
Fundo Municipal de Saúde/DMS	6.032.469,79
Departamento de Agricultura, Indústria e Comércio	228.500,00
Fundo Municipal de Educação/FUNDEB	1.931.000,00
Serviços de Saneamento	274.000,00
Departamento Municipal de Ação Social	1.011.500,00
Reserva de Contingência	900.000,00
Departamento de Transportes	908.000,00
Departamento de Meio Ambiente	199.000,00
Departamento de Desporto, Lazer e Turismo	596.672,92
Departamento de Finanças	1.239.400,00
Departamento de Cultura e Comunicação	395.000,00
IPMCP - Instituto Prev. Mun. Conceição do Pará	2.807.000,00
Consórcios Intermunicipais	171.269,79
TOTAL	27.200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

DESPESAS CORRENTES	14.266.379,78
Pessoal e Encargos Sociais	7.700,00
Juros e Encargos da Dívida	9.606.020,22
Outras Despesas Correntes	23.880.100,00
SUB-TOTAL	
DESPESAS DE CAPITAL	1.974.900,00
Investimentos	15.000,00
Inversões Financeiras	430.000,00
Amortização da Dívida	2.419.900,00
SUB-TOTAL	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.000,00
Reserva de Contingência ou Reserva do RRPS	900.000,00
SUB-TOTAL	27.200.000,00
TOTAL	

Artigo 5º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, durante a execução orçamentária, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizados a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária, até o limite das despesas de capital, nos termos do artigo 167, inciso III, da Constituição Federal;

II – Abrir créditos adicionais de até 50% (cinquenta por cento) do Orçamento da Despesa, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, dependendo da existência de recursos disponíveis, de conformidade com os artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320/64;

III – promover medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

IV – proceder a realocação, transposição e remanejamento de recursos consignados nas dotações orçamentárias, por meio de decreto, para preservar a apropriação dos gastos das unidades administrativas, bem como, para ajustar a programação estabelecida nas fontes de recursos financeiros e orçamentários adequando a sua efetiva arrecadação;

V – incluir elementos de despesas e fontes de recursos dentro dos grupos de despesas, por decreto, utilizando recursos dos mesmos grupos de despesas, para adequar a execução orçamentária.

Parágrafo Primeiro – Os recursos referidos no item II deste artigo são os provenientes de:

a) Anulação parcial ou total de Dotação Orçamentária ou de créditos adicionais autorizados por Lei, na forma do disposto no item III, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

b) Superávit financeiro verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo segundo, do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64;

c) Excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo terceiro, o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64;

d) Produto de operações de crédito autorizadas em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Parágrafo Segundo – Não oneram o limite estabelecido no “caput” deste artigo:

I – as suplementações de dotações referentes a pessoal e encargos sociais;

II – as suplementações com recursos vinculados, quando se referirem a remanejamento ou utilizarem como fonte o excesso de arrecadação e o saldo financeiro desses recursos;

III – as suplementações com recursos diretamente arrecadados, quando se referirem a remanejamento ou utilizarem como fonte o excesso de arrecadação e o superávit financeiro desses recursos e aqueles contidos nas letras b e c do Parágrafo 1º deste artigo;

IV – as suplementações de dotações referentes ao pagamento da dívida pública, de precatórios e de sentenças judiciais, bem como, os créditos à conta da dotação Reserva de Contingência e aqueles destinados à contrapartida a convênios, acordos e ajustes;

V – as suplementações referentes adequações de fontes de recursos para fins de atendimento a alterações na legislação.

Artigo 6º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo único – Não estabelecida à programação determinada no “caput” a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do § 2º do artigo 29 A da Constituição Federal a ser realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Artigo 7º - A rubrica Reserva de Contingência, constante desta Lei, poderá ser utilizada para abertura de créditos adicionais, ao atendimento a passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos, na forma da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

Artigo 8º - Durante a execução orçamentária ficam os Poderes Executivo e Legislativo obrigados a adotar as medidas estatuídas pela Lei Complementar n.º 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000, mormente ao controle dos limites legais, sempre que se configurar iminente desequilíbrio de suas contas, até que se retorne aos parâmetros fixados.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição do Pará/MG, 03 de novembro
de 2016.


Procópio Celso de Freitas
Prefeito Municipal